

## **TERMO ADITIVO Nº02/2016**

## CONTRATO N° 016/2015-HOSPITAL DE URGÊNCIAS DE TRINDADE

CONTRATO DE TRANSPORTE HOSPITALAR que entre si celebram, de um lado o CONTRATANTE - Instituto de Gestão em Saúde - Instituto Gerir, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd.F29, Lt. 58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, por sua filial: GERIR - ESCRITÓRIO MUNICIPAL DE TRINDADE/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0006-23, localizada na Rua Maria Pedro de Oliveira, SN, Jardim Primavera, Trindade (GO) - CEP 75.380-000, neste ato representado por seu Presidente, EDUARDO RECHE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n° 273.192.168-41 e RG sob o n° 25.244.616-1 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.771.811/0001-51, com sede na Rua T-55, nº 1045, Quadra 108, Lote 20, Setor Bueno, Goiânia, Goiás, CEP:74.2015-170. neste ato representado por seu administrador FERNANDO CÉSAR SANT'ANA, brasileiro, casado, empresário inscrito no RG/CI sob o nº 1.627.382, Órgão Expedidor: SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 380.216.411-34, doravante denominada CONTRATADA, com fulcro no Manual de Compras, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. As partes acima qualificadas firmaram em 26 de junho de 2015, o presente CONTRATO DE TRANSPORTE HOSPITALAR na unidade do HUTRIN.
- 2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

Rua 89 Qd F29 Lt 58 nº526 74093-140 Goiânia GO Tel 62 3095-2793 www.gerir.org.br



## CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO:

A referida contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em **26/06/2016** e termo final em **27/06/2017** sendo prorrogado automaticamente, por iguais períodos, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de **Gestão nº 001/2014-SES-GO.** 

- Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO, da mesma forma ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
- **4.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 26 de junho de 2016.

ÉDUARDO RECHE DE SOUZA

INSTITUTO GERIR

TERNANDO CÉSAR SANT'AMA
VIDA GOIÁS LITHMOVEL LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:

